



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-044/89, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES
CRT, UM LOTE URBANO.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Riograndense de Telecomunicações = CRT, parte do lote urbano nº-08, da Quadra nº-02, medindo 390 m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 13 metros, de frente para a Av. Lido Armando Oltramari; ao SUL, com o mesmo lote nº-08, numa extensão de 13 metros; ao LESTE, com o lote urbano nº-07, numa extensão de 30 metros; e a OESTE, com o mesmo lote nº-08, numa extensão de 30 metros.

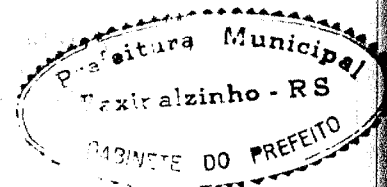
Art. 2º- A doação constante da presente Lei, tem fim exclusivo de, ser nesta área construída a Central Telfônica da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 20 de setembro de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 20 de setembro de 1989.


Claudir Pase

Secretário da Administração